



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 22/2023**

**Ilustre Presidente**  
**Caros(as) Vereadores (as)**

Apraz-nos cumprimentá-los (as), na oportunidade em que apresentamos a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei Municipal nº 22/2023, que autoriza revisão geral nos salários dos servidores municipais, ativos e inativos, pensionistas, do quadro geral e no quadro do Magistério.

O Município de Boa Vista das Missões, em razão do cumprimento da legislação vigente e buscando em todos os sentidos o melhor para os servidores, sem prejudicar as demais metas da Administração, concede uma revisão no percentual de 5,79 % (cinco vírgula setenta e nove) relativo à reposição do IPCA acumulado no exercício de 2022 nos termos que prevê a Lei Municipal nº 1.532/2017 que define a data-base e estabelece índice da revisão geral anual dos servidores municipais a contar de janeiro de 2023, e um aumento real de 2,21% (dois vírgula vinte um) de ganho real totalizando o índice de 8% dentro das possibilidades financeiras do Município, no mesmo projeto assegurou-se o índice de revisão do aumento do Piso Nacional do Magistério ao Quadro do Magistério Municipal.

Caros Edis, o reajuste em apreço esta dentro da previsão orçamentária e vem de encontro com a situação econômica vivenciada, em especial aos reajustes que vem sendo concedidos pela maioria dos municípios que integram a região. Os indicativos econômicos ainda apontam para um período de cautela em especial a estiagem que assolou o estado, o que exige dos Gestores Públicos bastante cautela, o setor contábil fez os estudos necessários para garantir o pagamento em dia dos vencimentos dos servidores.

Cumpre ressaltar que estamos em fase final de análise e estudo a cerca da implantação do vale alimentação aos servidores visando recuperar a perda do poder aquisitivo em virtude do congelamento dos vencimentos estabelecidos na Lei Complementar nº 173.

Certos de sua compreensão e seriedade em relação às condições financeiras do Município, bem como, da necessidade de revisar os salários dos servidores, **pedimos aprovação urgente, deste Projeto de Lei.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de março de 2023.

  
**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
**Prefeito Municipal**





**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 22/2023**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL NOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO QUADRO GERAL, EFETIVOS E EM COMISSÃO, DO QUADRO EM EXTINÇÃO, DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a contar de 01 de janeiro de 2023, REVISÃO GERAL ANUAL de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, no índice de 8% (oito por cento) sendo 5,79% inerente à Variação do IPCA no exercício de 2022 e mais 2,21% de ganho real, sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores públicos municipais estatutários do quadro geral, quadro em extinção, aposentados e pensionistas, contratados, conselheiros tutelares, aos ocupantes de cargos em comissão e de funções gratificadas, exceto os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias que têm política salarial própria por Piso Salarial.

Art. 2º Com a revisão geral de que dispõem os art. 1º desta Lei, passam a ser de R\$ 823,68 (oitocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) o padrão de referência previsto no art. 27 da Lei Municipal nº 753/2006 e suas alterações:

Art. 3º - Para o quadro do magistério é concedida revisão geral de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) equivalente ao aumento do Piso Nacional do Magistério, passando para R\$ 1.825,75.

Parágrafo único – É assegurado vencimento básico não inferior a R\$ 2.210,28 aos profissionais do magistério.

Art. 4º - Com a revisão geral de que dispõe esta lei e a garantia de que tratam o caput e o Parágrafo único do art. 3º desta Lei, passa a ser a seguinte a tabela de vencimentos do Plano de Carreira do Magistério para o exercício de 2023:

Classes	Níveis	Níveis	Níveis	Níveis
	Extinção	1	2	3
A	2.210,28	2.210,28	2.501,28	2.775,14





B	2.210,28	2.391,73	2.738,63	3.067,26
C	2.300,45	2.592,57	2.994,23	3.341,12
D	2.501,28	2.775,14	3.231,58	3.614,99
E	2.683,85	2.975,97	3.487,18	3.888,85
F	2.884,69	3.158,55	3.742,79	4.180,97

Art. 5º - É assegurado vencimento básico não inferior a R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) a contar de 1º de janeiro de 2023, aos servidores municipais de Boa Vista das Missões.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar, por Decreto, para o ano de 2023 e demais anos, o coeficiente necessário para assegurar o vencimento básico mínimo equivalente ao salário mínimo nacional vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Lei de Meios vigente para 2023. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar por Decreto a suplementação de recursos para cobrir eventual falta de saldos utilizando recursos de Superávit 2022 nos elementos 31.00.00.00.00 na LOA 2023.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de março do ano de 2023.

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**